



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas  
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3000

Norma de Execução SEI nº 19/2020/DIRMA /PR

## **NORMA DE EXECUÇÃO**

**O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52402.009483/2018-16,

### **RESOLVE :**

Art. 1º – Estender, excepcionalmente, até 31 de março de 2020, a vigência das seguintes Normas de Execução:

I. Norma de Execução nº 011/2018, alterada pela Norma de Execução nº 05/2019, que determina a sistemática de execução da meta quantitativa para fins de avaliação de desempenho individual dos servidores lotados na Coordenação de Gestão e de Dados Bibliográficos (COGED);

II. Norma de Execução nº 015/2018, alterada pela Norma de Execução nº 08/2019, que determina a sistemática de execução da meta quantitativa para fins de avaliação de desempenho individual dos servidores do Serviço de Gestão de Fluxos e Trâmites (SEGEF);

V. Norma de Execução nº 003/2019, que determina a sistemática da execução da meta relativa ao exame de mérito de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas para fins de avaliação de desempenho individual dos servidores lotados nas Divisões de Exame Técnico (DITEC), no Serviço de Gestão do Conhecimento e da Documentação Técnica (SEGEC) e na Coordenação de Gestão do Conhecimento, Instrução Processual e Relacionamento com o Usuário (COGIR).

Art. 2º – Esta Norma de Execução entra em vigor a partir de 01 de março de 2020.

André Luis Balloussier Ancora da Luz  
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ**, Diretor(a) de **Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas**, em 27/02/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0227211** e o código CRC **674D0992**.